



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

| | | | |
|------------------------|--|--|---------------------|
| Órgão Cadastro: | UNESPAR/FAP |  | Protocolo: |
| Em: | 08/12/2022 09:43 | | 19.814.691-9 |
| Interessado 1: | (CPF: XXX.XXX.979-91) SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS | | |
| Interessado 2: | | | |
| Assunto: | CENTRAL DE ESTAGIO | Cidade: | CURITIBA / PR |
| Palavras-chave: | TERMO DE CONVENIO | | |
| Nº/Ano | - | | |
| Detalhamento: | DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ. | | |
| Código TTD: | - | | |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

Campus de Curitiba II



Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

MEMORANDO Nº. 016/2022-CCEC

De: Coordenação da Central de Estágio - Campus de Curitiba II

Para: Diretoria de Projetos e Convênios / PROPLAN / UNESPAR

Prezada Gisele Ratiguiery
Chefe da Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR

Encaminho documentação para a celebração de acordo de cooperação entre a UNESPAR e a empresa PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA. O intuito de formalização do convênio é viabilizar campo de atuação para estágios não-obrigatórios e em outros projetos artísticos e culturais para estudantes dos cursos da Unespar.

Solicito a apreciação da Minuta e a tramitação interna na Unespar para celebração do instrumento. Posteriormente será feito o Plano de Trabalho conforme disposto no Decreto Estadual nº. 10.086/2022.

Estarei na Chefia desta Seção de Estágios até a primeira semana de fevereiro de 2023 e possivelmente serão necessários ajustes no documento de cooperação se for aprovado depois dessa data.

Fico à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente nos termos do
Decreto Estadual nº. 7304/2021)

Prof. Dr^a. Sonia Tramuja Vasconcellos
Chefe da Seção de Estágio do Campus de Curitiba II
Portaria nº. 976/2022 – Reitoria/UNESPAR

Documento: **Memorando0162022_CECCDPC_ConvenioProsaNovaEditora.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Tramuja Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 08/12/2022 10:07 Local: UNESPAR/FAP/CCEC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Sonia Tramuja Vasconcellos** em: 08/12/2022 10:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4659cc91a896cb1420226fe692dcbaff.

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. ____QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A PROSA
NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no **Campus Campus de Curitiba II**, e **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede em CURITIBA, na Rua R. Osvaldo Capeline, 151 - São Braz, Curitiba - PR, 82300-640, inscrita sob o CNPJ nº. 21.340.067/0001-45, neste ato representada por **LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA** inscrito no CPF sob nº. 020.170.749-77, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 -

CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;

VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;

VII comunicar à **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**:

I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;

II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;

IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;

VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;

X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;

XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde

que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedece aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(suas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(suas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**;

6.11 Caso a **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(sua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus de Curitiba II, Professora **Sonia Tramuja Vasconcellos**, do Colegiado da Licenciatura em Artes Visuais e a fiscalização à Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Professora **Solange Maranhão Gomes**, do Colegiado da Licenciatura em Música.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CURITIBA/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Luiz Alberto Andrioli Silva
Diretor da Prosa Nova

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Gestora:

Fiscal:

Sonia Tramuja Vasconcellos
Gestora do Termo

Solange Maranhão Gomes
Fiscal do Termo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA | | Protocolo: PRC2210327007 | |
|--|--------------------------------|---|---|
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE: 41207970487 | CNPJ: 21340067000145 | Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | Último Arquivamento Data: 15/04/2021 |
| Arquivamentos solicitado: | | | |
| Número: | Data: | Ato: | |
| 20211784486 | 15/04/2021 | ALTERAÇÃO | |
| 20204786657 | 11/09/2020 | ALTERAÇÃO | |
| 20180085336 | 27/02/2018 | ALTERAÇÃO | |
| 20146211316 | 29/10/2014 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | |
| 41207970487 | 29/10/2014 | CONTRATO | |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 24/02/2022, às 14:21:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **HFD2NMMD**.



PRC2210327007

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA****CNPJ: 21.340.067/0001-45****NIRE: 41207970487****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Rua Isaias Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na Rua Isaias Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portadora da carteira de identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ 21.340.067/0001-45 com sede e foro na Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82.300-640, com contrato social devidamente registrado na Junta comercial do Paraná sob nº 41207970487 em 29 de outubro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a terceira alteração contratual, que será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade passa a ser: Edição de livros e revista, serviços de elaboração de roteiros de teatro e cinema e produção teatral, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, serviços de dublagem, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, serviços de web design, serviços de assessoria de imprensa, serviços tradução interpretação e de diagramação, serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais, serviços de atividade de jornalista independente e escritor, serviços de atividades de pesquisas em ciências sociais e humanas, serviços de revisão gramatical, edição de jornais diários, edição de jornais não diários, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação, filmagem de festas e eventos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, ensino de arte e cultura, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, consultoria em publicidade, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, outras atividades de ensino, produção musical, produção de espetáculos de dança, agenciamento de profissionais para atividades



PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

esportivas, culturais e artísticas, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, comércio varejista de livros, comércio atacadista de livros, jornais, apostilas e revistas e comércio varejista de objetos de artes.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 21.340.067/0001-45 NIRE: 41207970487

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Rua Isaias Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na Rua Isaias Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portadora da carteira de Identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 21.340.067/0001-45** com sede e foro na Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82300-640, com contrato social devidamente registrado na Junta comercial do Paraná sob nº 41207970487 em 29 de outubro de 2014, que se rege pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, e terá sede e domicílio Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82300-640 –(art. 997, II, CC/2002).



PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade: Edição de livros e revista, serviços de elaboração de roteiros de teatro e cinema e produção teatral, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, serviços de dublagem, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, serviços de web design, serviços de assessoria de imprensa, serviços tradução interpretação e de diagramação, serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais, serviços de atividade de jornalista independente e escritor, serviços de atividades de pesquisas em ciências sociais e humanas, serviços de revisão gramatical, edição de jornais diários, edição de jornais não diários, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, agências de notícias, outras atividades de prestação de serviços de informação, filmagem de festas e eventos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, ensino de arte e cultura, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, consultoria em publicidade, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, outras atividades de ensino, produção musical, produção de espetáculos de dança, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, comércio varejista de livros, comércio atacadista de livros, jornais, apostilas e revistas e comércio varejista de objetos de artes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL – R\$ |
|-----------------------------|-------------|---------------|------------------|
| Luiz Alberto Andrioli Silva | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| Celina Fiamoncini Andrioli | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA****CNPJ: 21.340.067/0001-45****NIRE: 41207970487****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio **Luiz Alberto Andrioli Silva**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.026 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Microempresa: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba/Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de Março de 2021.


 Luiz Alberto Andrioli Silva

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


 Celina Fiamoncini Andrioli

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Márcia H* Guimarães do Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 805 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1813364CVA0000007116221L

Consulte esse selo em <http://brs.fur.br/brs/fun/emp/emp.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LUIZ ALBERTO**

ANDRIOLI SILVA *0124* - Doc/fe

Curitiba, 30 de março de 2021 - 09:51:36h

Em Teste

da Verdade

Adriana Brito Salim Rodrigues - Escrevente

Emol: R\$ 48,00 (VRC) / 43,00 (FUND) / R\$ 32,57 (Selo) / R\$ 90,00 (FUND) / R\$ 30,00 (ISSQN) / R\$ 30,00 (Total: R\$ 173,57)

Emol: R\$ 48,00 (VRC) / 43,00 (FUND) / R\$ 32,57 (Selo) / R\$ 90,00 (FUND) / R\$ 30,00 (ISSQN) / R\$ 30,00 (Total: R\$ 173,57)



[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Márcia H* Guimarães do Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 805 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº 1813364CVA00000071486210

Consulte esse selo em <http://brs.fur.br/brs/fun/emp/emp.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CELINA**

FIAMONCINI ANDRIOLI *0127* - Doc/fe

Curitiba, 30 de março de 2021 - 14:40:05h

Em Teste

da Verdade

Fábio Luiz de Aguiar - Escrevente

Emol: R\$ 48,00 (VRC) / 43,00 (FUND) / R\$ 32,57 (Selo) / R\$ 90,00 (FUND) / R\$ 30,00 (ISSQN) / R\$ 30,00 (Total: R\$ 173,57)

Emol: R\$ 48,00 (VRC) / 43,00 (FUND) / R\$ 32,57 (Selo) / R\$ 90,00 (FUND) / R\$ 30,00 (ISSQN) / R\$ 30,00 (Total: R\$ 173,57)



[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JACKSON LUIZ DEMARCH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039511, expedida em 24/06/1997, inscrito no CPF nº 59820330904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 59820330904 | 039511 | JACKSON LUIZ DEMARCH |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021 23:28 SOB Nº 20211784486.
PROTOCOLO: 211784486 DE 31/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102588560. CNPJ DA SEDE: 21340067000145.
NIRE: 41207970487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2021.
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA****CNPJ: 21.340.067/0001-45****NIRE: 41207970487****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Rua Isaías Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na Rua Isaías Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portadora da carteira de identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ 21.340.067/0001-45 com sede e foro na Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82.300-640, com contrato social devidamente registrado na Junta comercial do Paraná sob nº 41207970487 em 29 de outubro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a segunda alteração contratual, que será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade passa a ser: Edição de livros e revista, serviços de elaboração de roteiros de teatro e cinema e produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, serviços de dublagem, edição integrada a impressão de livros, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, serviços de web design, serviços de assessoria de imprensa, serviços de diagramação, serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais, serviços de atividade de jornalista independente e escritor, serviços de atividades de pesquisas em ciências sociais e humanas, serviços de revisão gramatical, comércio varejista de livros, comércio atacadista de livros, jornais, apostilas e revistas e comércio varejista de objetos de artes.

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA****CNPJ: 21.340.067/0001-45****NIRE: 41207970487**



PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Rua Isaías Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na Rua Isaías Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portadora da carteira de Identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ **21.340.067/0001-45** com sede e foro na Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82300-640, com contrato social devidamente registrado na Junta comercial do Paraná sob nº 41207970487 em 29 de outubro de 2014, que se rege pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, e terá sede e domicílio Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82300-640 –(art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade: Edição de livros e revista, serviços de elaboração de roteiros de teatro e cinema e produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, serviços de dublagem, edição integrada a impressão de livros, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, serviços de web design, serviços de assessoria de imprensa, serviços de diagramação, serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais, serviços de atividade de jornalista independente e escritor, serviços de atividades de pesquisas em ciências sociais e humanas, serviços de revisão gramatical, comércio varejista de livros, comércio atacadista de livros, jornais, apostilas e revistas e comércio varejista de objetos de artes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os SÓCIOS: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL – R\$ |
|-----------------------------|-------------|---------------|------------------|
| Luiz Alberto Andrioli Silva | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| Celina Fiamoncini Andrioli | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 10.000 | 10.000,00 |

**PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA****CNPJ: 21.340.067/0001-45****NIRE: 41207970487****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio **Luiz Alberto Andrioli Silva**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**CNPJ: 21.340.067/0001-45****NIRE: 41207970487****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Microempresa: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba/Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

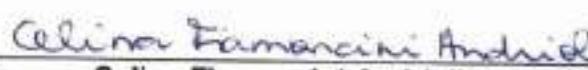
E, por estarem assim, justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de Agosto de 2020.



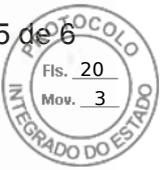
Luiz Alberto Andrioli Silva

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



Celina Fiamoncini Andrioli

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



S SERVICIO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Rônica R1: Guimarães de Macedo Delfa Vicchia TITULAR | Av. Mal. Floriano Peixoto, 855 - Boqueirão, Curitiba - PR | Tel: 41 3123 9899

Selo nº 4UJm3.VmMf, Controle: gDHk3.Gdby | Valde esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA** *0075*, Dou fé.

Cartão: 01 de setembro de 2020 - 17:35:33h | Em Teste de Verdade



Rasão: Maurer Albino - Escritante | Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,00 | Função: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,74



S SERVICIO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO | Rônica R1: Guimarães de Macedo Delfa Vicchia TITULAR | Av. Mal. Floriano Peixoto, 855 - Boqueirão, Curitiba - PR | Tel: 41 3123 9899

Selo nº y5UeH.YHMy5.lw7EP, Controle: WvHPm.M7dh7 | Valde esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CELINA FIAMCINI ANDRIOLI** *0116*, Dou fé.

Cartão: 02 de setembro de 2020 - 14:33:18h | Em Teste de Verdade



Rasão: Nicolle Falcas - Escritante | Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,00 | Função: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JACKSON LUIZ DEMARCH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039511, expedida em 24/06/1997, inscrito no CPF n° 59820330904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 59820330904 | 039511 | JACKSON LUIZ DEMARCH |



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 14:52 SOB N° 20204786657.
PROTOCOLO: 204786657 DE 09/09/2020 14:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004254546. NIRE: 41207970487.
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Angelo Mazzarotto nº 635 - casa 03 - Bairro: Santa Felicidade - Curitiba - PR.- CEP: 82.320-170, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na residente e domiciliado na Angelo Mazzarotto nº 635 - casa 03 - Bairro: Santa Felicidade - Curitiba - PR.- CEP: 82.320-170, portadora da carteira de identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME**, CNPJ 21.340.067/0001-45 com sede e foro na Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz - Curitiba - PR - CEP: 82300-640, com contrato social devidamente registrado na Junta comercial do Paraná sob nº 41207970487 em 29 de outubro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a primeira alteração contratual, que será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade passa a ser: Edição de livros e revista, serviços de elaboração de roteiros de teatro e cinema e produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, serviços de dublagem, edição integrada a impressão de livros, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, serviços de web design, serviços de assessoria de imprensa, serviços de diagramação, serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais, serviços de atividade de jornalista independente e escritor, serviços de atividades de pesquisas em ciências sociais e humanas, serviços de revisão gramatical.

CLÁUSULA SEGUNDA - Alteração de endereço dos sócios: O endereço residencial de ambos os sócios já qualificados, fica alterado para Rua Isaías Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer - Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME
CNPJ: 21.340.067/0001-45 NIRE: 41207970487



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 14:20 SOB Nº 20180085336.
PROTÓCOLO: 180085336 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800667501. NIRE: 41207970487.
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Rua Isaias Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na Rua Isaias Régis de Miranda nº 1243 - casa 03 - Bairro: Hauer – Curitiba - PR.- CEP: 81.630-050, portadora da carteira de identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação comercial **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME, CNPJ 21.340.067/0001-45** com sede e foro na Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP: 82300-640, com contrato social devidamente registrado na Junta comercial do Paraná sob nº 41207970487 em 29 de outubro de 2014, que se rege pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME**, e terá sede e domicílio Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz – Curitiba - PR – CEP. 82300-640 –(art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade: Edição de livros e revista, serviços de elaboração de roteiros de teatro e cinema e produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, serviços de dublagem, edição integrada a impressão de livros, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, serviços de web design, serviços de assessoria de imprensa, serviços de diagramação, serviços de assessoria e consultoria em projetos culturais, serviços de atividade de jornalista independente e escritor, serviços de atividades de pesquisas em ciências sociais e humanas, serviços de revisão gramatical.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL – R\$ |
|-----------------------------|-------------|---------------|------------------|
| Luiz Alberto Andrioli Silva | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| Celina Fiamoncini Andrioli | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 10.000 | 10.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 14:20 SOB Nº 20180085336.
 PROTOCOLO: 180085336 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800667501. NIRE: 41207970487.
 PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/02/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.016, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio **Luiz Alberto Andrioli Silva**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Novembro de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 14:20 SOB Nº 20180085336.
PROTOCOLO: 180085336 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800667501. NIRE: 41207970487.

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ: 21.340.067/0001-45

NIRE: 41207970487

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

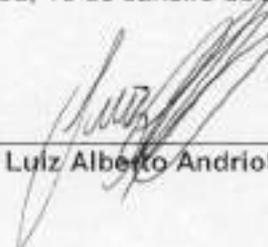
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba/Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2018.



Luiz Alberto Andrioli Silva

MERCES



Celina Fiamoncini Andrioli

MERCES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 14:20 SOB Nº 20180085336.
PROTÓCOLO: 180085336 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800667501. NIRE: 41207970487.
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribes, 1305 - Mercado - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-6119
André Boréin Jacobi - Agente Delegado

SELO DIGITAL Nº znHYe YPU7I mW7E4-sjmyuUjPp
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
indicada de CELINA FIANONCINI ANDRIOLI 754249 *****
Dout. Curitiba, 30 de Janeiro de 2018 - 11:27:01h

Em Teste up da Verdade

Manoelina Woellner de Castro (Interveniente)



SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribes, 1305 - Mercado - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-6119
André Boréin Jacobi - Agente Delegado

SELO DIGITAL Nº OnHYe SmOxs nGnmU-Ep7e9 JT2TD
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
indicada de LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA 813048 *****
Dout. Curitiba, 30 de Janeiro de 2018 - 11:42:43h

Em Teste up da Verdade

Manoelina Woellner de Castro (Interveniente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 14:20 SOB Nº 20180085336.
PROTOCOLO: 180085336 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800667501. NIRE: 41207970487.
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

limo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná



A Sociedade PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA, estabelecida na (o) RUA OSVALDO APRELINE, 151 - bairro SAO BRAZ, CURITIBA, PR, CEP: 82.300-640, requer a Vossa Senhoria o enquadramento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na hipótese de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CURITIBA - PR, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

27 OUT 2014

Diógenes Szpak
T.º
CARTÓRIO DAS MERCES

CARTÓRIO DAS MERCES

LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA - Sócio/Administrador

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI - Sócio

CARTÓRIO DAS MERCES
Av. Manoel Ribes, 1385 Fone (0xx41)3335-0119
SELD DIGITAL Nº ftZnc 9cwph.3z0gY-CyTGj.RxQD
Valida esse selo em <http://fwj.com.br>
Reconheço por verdadeiras, da forma autêntica, as assinaturas
indicadas de LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA e CELINA
FIAMONCINI ANDRIOLI. "919077"
Dou fé. Curitiba, 22 de outubro de 2014 - 16:09:48h.

Em Teste _____ da Verdade

María Olivia Woellner de Castro (Escrivente)



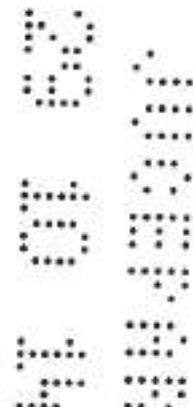
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2014
SOB NÚMERO: 20146211316
Protocolo: 14/621131-6, DE 24/10/2014

Empresa: 41 2 0797048 7
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PR2201400243275

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA
CONTRATO SOCIAL



LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 14/04/1977, residente e domiciliado na Rua Angelo Mazzarotto nº 635 - casa 03 -0 Bairro: Santa Felicidade - Curitiba - PR.- CEP: 82.320-170, portador da carteira de identidade RG nº 4.964.244-0 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF) nº 020.170.749-77 e

CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI, brasileira, maior, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascida em 18/02/1983, residente e domiciliada na Rua Angelo Mazzarotto nº 635 - casa 03 -0 Bairro: Santa Felicidade - Curitiba - PR.- CEP: 82.320-170, portadora da carteira de identidade RG nº 7.768.299-6 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.309.809-70.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, artigos 1052 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**, e terá sede e domicílio Rua Osvaldo Capeline nº 151 - Bairro: São Braz - Curitiba - PR - CEP: 82300-640 -(art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será: Edição de Livros e Revistas , Serviços de Elaboração de Roteiros de Teatro , Cinema., e Produção , Organização e Promoção de Espetáculos Artísticos e Eventos Culturais .

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL - R\$ |
|-----------------------------|-------------|---------------|------------------|
| Luiz Alberto Andrioli Silva | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| Celina Fiamoncini Andrioli | 50 | 5.000 | 5.000,00 |
| TOTAL | 100% | 10.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).



PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio **Luiz Alberto Andrioli Silva**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.016, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Novembro de 2014** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo - Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba/Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de Outubro de 2014.

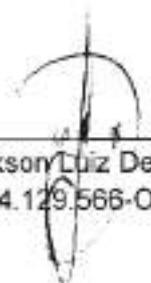


Luiz Alberto Andrioli Silva



Celina Fiamoncini Andrioli

Testemunhas:

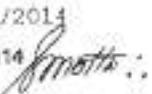


Jackson Luiz Demarch
RG 4.129.566-O-PR



Márcia Tânia Demarch
RG 1.971.745-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/10/2014
SOB NÚMERO 41207970487
Protocolo: 14/521130-6, DE 24/10/2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA



CARTÓRIO DAS MERCÊS
Av. Manoel Ribas, 1305 Fone (0xx41)3335-9119
SELO DIGITAL Nº zTZnc.8ciph.G4hgY-C4JGj.RxQD
Valida essa selo em: <http://funapem.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, as assinaturas indicadas de LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA e CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI. "51905B"
Dou fé. Curitiba, 22 de outubro de 2014 - 18:08:22h.

Em Teste _____ da Verdade


Maria Olívia Woelfner de Castro (Escritor)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|---|--|
| Nome Empresarial: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA | | Protocolo: PRC2212310744 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41207970487 | CNPJ 21.340.067/0001-45 | Data de Ato Constitutivo 29/10/2014 | Início de Atividade 01/11/2014 | | |
| Endereço Completo Rua OSVALDO CAPELINE, Nº 151, SAO BRAZ - Curitiba/PR - CEP 82300-640 | | | | | |
| Objeto Social EDICAO DE LIVROS E REVISTA, SERVICOS DE ELABORACAO DE ROTEIROS DE TEATRO E CINEMA E PRODUCAO TEATRAL, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E EVENTOS CULTURAIS, SERVICOS DE DUBLAGEM, ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, SERVICOS DE WEB DESIGN, SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, SERVICOS TRADUCAO INTERPRETACAO E DE DIAGRAMACAO, SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS, SERVICOS DE ATIVIDADE DE JORNALISTA INDEPENDENTE E ESCRITOR, SERVICOS DE ATIVIDADES DE PESQUISAS EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVICOS DE REVISAO GRAMATICAL, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, AGENCIAS DE NOTICIAS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS, APOSTILAS E REVISTAS E COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTES. | | | | | |
| Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA | CPF/CNPJ 020.170.749-77 | Participação no capital R\$ 5.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome CELINA FIAMONCINI ANDRIOLI | CPF/CNPJ 036.309.809-70 | Participação no capital R\$ 5.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA | CPF 020.170.749-77 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 15/04/2021 | Número 20211784486 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/07/2022, às 11:58:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N51SGHAB**.



PRC2212310744

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|--------------------------|
| Nome Empresarial: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA | Protocolo: PRC2212310744 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | |

Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.340.067/0001-45 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/10/2014 |
| NOME EMPRESARIAL PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSA NOVA EDITORA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte (Dispensada *) 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 59.12-0-01 - Serviços de dublagem (Dispensada *) 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R OSVALDO CAPELINE | NÚMERO 151 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 82.300-640 | BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (41) 3027-2905 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **15:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.996.968
CNPJ: 21.340.067/0001-45
Nome: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:06 do dia 29/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: AC0651DAFA7F4E283B726D7C19421B8AB3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.340.067/0001-45
Certidão nº: 21176449/2022
Expedição: 06/07/2022, às 09:15:25
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.340.067/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

CNPJ.21.340.067/0001-45

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/09/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5E7C58C1 ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 21.340.067/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:17 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **FC0C.5153.5529.762A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028306875-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.340.067/0001-45**

Nome: **PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.996.968
CNPJ: 21.340.067/0001-45
Nome: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:06 do dia 29/10/2022.
Código de autenticidade da certidão: AC0651DAFA7F4E283B726D7C19421B8AB3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.340.067/0001-45

Razão Social: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS L

Endereço: RUA OSVALDO CAPELINE 151 / SAO BRAZ / CURITIBA / PR / 82300-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111903051657400109

Informação obtida em 01/12/2022 14:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento: **DOCUMENTOSPARACONVENIOCOMPROSANOVA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Tramuja Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 08/12/2022 10:08 Local: UNESPAR/FAP/CCEC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Sonia Tramuja Vasconcellos** em: 08/12/2022 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b756283f335957c661b90f45ff6da3a.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 21.340.067/0001-45

Requerente: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/12/2022 09:39:22, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 603634583

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 13/12/2022 09:46

DESPACHO

Prezada Chefe da Seção de Estágio , Prof. Dra. Sonia Tramuja Vasconcellos.

Solicitamos por gentileza, a inclusão do Plano de Trabalho no processo.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 13/12/2022 09:46 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 13/12/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29561335ceb681fd8627e2766775b24f.

CAMPUS DE CURITIBA II
COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIOS DO CAMPUS

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 13/12/2022 16:31

DESPACHO

Ao Assistente da Diretoria de Projetos e Convênios
da Pró-Reitoria de Planejamento da Unespar

Prezado Gustavo Fujimori da Silva

O plano de trabalho não foi anexado anteriormente porque não é possível inserir o período de vigência do convênio, visto que ele não foi firmado ainda.

Contudo, e em conformidade com o solicitado por essa Diretoria, incluo o plano de trabalho com os dados que tenho até o momento.

Atenciosamente

Sonia Tramuja Vasconcellos
Chefe da Seção de Estágios do Campus de Curitiba II da Unespar

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Tramuja Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 13/12/2022 16:32 Local: UNESPAR/FAP/CCEC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Sonia Tramuja Vasconcellos** em: 13/12/2022 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cc3d292799389a7bdbe9cad53e859754.



PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – campus de Curitiba II/FAP

2 – Prosa Nova Editora de Livros Ltda.

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Curitiba, Paraná

2 – Curitiba, Paraná

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência

Fim da vigência

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;

- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

| Nº | DESCRIÇÃO DA AÇÃO | MÊS/ ANO | |
|----|---|--|--|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso. | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio |
| 2 | Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio |
| 3 | Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário. | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio |
| 4 | Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação. | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio | Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio |

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

| | | | |
|-----------------|---|-----|----------------|
| Gestor | Chefe da Seção de Estágios do Campus de Curitiba II/FAP | | |
| Nome: | Sonia Tramuja Vasconcellos | CPF | 610.101.979-91 |
| E-mail/telefone | estagio.fap@unespar.edu.br / (41) 3250-7315 | | |
| Centro/campus | Seção de Estágios do Campus de Curitiba II/FAP | | |

| | | | |
|-----------------|---|-----|----------------|
| Fiscal | Chefe da Divisão de Graduação do Campus de Curitiba II/FAP | | |
| Nome: | Solange Maranhão Gomes | CPF | 433.837.349-00 |
| E-mail/telefone | divisao.graduacaocampus2@unespar.edu.br / (41) 3250-7322 | | |
| Centro/campus | Divisão de Graduação – Campus de Curitiba II/FAP | | |

Curitiba/PR, 13 de dezembro de 2022.

Profª Dra. Salete Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021.

Documento: **TACL_planodetrabalhoUnesparProsaNovaEditoradeLivros.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Tramuja Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 13/12/2022 16:32 Local: UNESPAR/FAP/CCEC, **Solange Maranhão Gomes (XXX.837.349-XX)** em 13/12/2022 20:39 Local: UNESPAR/FAP/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Sonia Tramuja Vasconcellos** em: 13/12/2022 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f3c0789f022987c6092f408eb918df.



CHECK LIST
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 19.814.691-9

- 1) Concedente: Universidade Estadual do Paraná
- 2) Conveniente: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

- Estágio;
- Pesquisa;
- Extensão;
- Cultura;
- Cessão;

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação (folha2);
- Projeto/Plano de Trabalho (folhas 44 a 45);
- Instrumento preenchido (folhas 3 a 7);
- Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente (folhas 9 a 30);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (folha 33);
- Certidões de regularidade fiscal da Conveniente:
 - Certidão Federal (folha 37);
 - Certidão Estadual (folha 38);
 - Certidão Municipal (folha 34);
 - Certidão FGTS CRF (folha 40);
 - Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 35);
 - Certidão TCE/PR (folha 41);
 - Certidão negativa de feitos ajuizados (folha 36);
 - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folhas 31 a 32);
 - Indicação de Gestor (folha 6);
 - Indicação de Fiscal (folha 6);

Paranavaí, 14 de dezembro de 2022.

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar

Documento: **CHECKLIST19.814.6919.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 14/12/2022 14:03 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 14/12/2022 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8995733e7311d23105e51ac04fd222b2.



PARECER TÉCNICO 072/2022
Diretoria de Projetos e Convênios – Unespar

Processo Nº: 19.814.691-9

Concedente: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Conveniente: PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

Objeto do Termo de Cooperação:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- III) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- V) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

Parecer Técnico:

Considerando:

1. A Minuta do Termo de Cooperação de Estágio;
2. Que não há transferência de recursos entre as partes.

Está Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2022.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento – Unespar

Documento: **ParecerTecnico072.2022PROSANOVAEDITORADELIVROSLTDA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 14/12/2022 16:06 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 14/12/2022 14:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4099e2a282fe1061f8eabc53a1b8ba4.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 14/12/2022 16:33

DESPACHO

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete dos Anjos Silva Schaffrath.

Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio.
Solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 14/12/2022 16:34 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 14/12/2022 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c9131ab460e81ade6572537d05daa182.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 15/12/2022 10:50

DESPACHO

Prezada Sra. Gisele ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios- DPC/PROPLAN/UNESPAE
Em atendimento ao solicitado esta Pró reitora se manifesta favoravelmente à continuidade da tramitação do acordo de cooperacao entre a UNESPAR e a empresa PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA.

Considerando que o intuito de formalizacao do convenio e viabilizar campo de atuacao para estagios nao-obrigatorios e em outros projetos artisticos e culturais para estudantes dos cursos da Unespar, conforme atesta o Setor de estágio do campus de Curitiba I e, considerando também o parecer técnico da DPC/Proplan .

Atenciosamente
Profa. Marlete Schaffrath
Pró reitora- PROGRAD/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 15/12/2022 10:50 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 15/12/2022 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5a171ad680cc9c107c11ebefa3cdff71.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 10/01/2023 11:00

DESPACHO

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 072/2022 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 10/01/2023 11:01 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 10/01/2023 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73e5bf947f5bda1a092f6895e2fd2231.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 001/2023-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 19.814.691-9

EMENTA: Termo de Cooperação de Estágio não obrigatório, remunerado.

Objeto: Minuta do Termo de Cooperação de Estágio que celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA.

Interessados: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, para parecer jurídico acerca do Termo de Cooperação que celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA, visando estabelecer cooperação entre as partes para desenvolvimento de atividades de estágio remunerado, não obrigatório, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.814.691-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02 - Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação;
Fls.44 a 45 - Plano de Trabalho;
Fls.03 a 07 - Instrumento preenchido;
Fls.09 a 30 - Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade convenente;
Fls.33 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
Fls.37 - Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos da União;
Fls.38 - Certidão negativa de débitos Estaduais;
Fls.34 - Certidão negativa de débitos Municipais;
Fls.40 - Certidão FGTS CRF;
Fls.35 - Certidão de Débitos Trabalhistas;
Fls.41 - Certidão TCE/PR;
Fls.31 a 32 - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico;
Fls.06 - Indicação de Gestor;
Fls.06 - Indicação de Fiscal;
Fls.47 - Parecer Técnico n.072/2022 da DPC, favorável ao Termo;
Fls.49 - Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação;
Fls.50 - Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, bem como dispensa de licitação.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Do Estágio de Estudantes – Considerações Gerais

A Lei Federal nº 11.788/2008, também conhecida como Lei de Estágios, dispõe sobre a possibilidade de contratação de mão-de-obra de estudantes,



Procuradoria Jurídica



traçando as condições em que serão realizados os estágios, sejam eles obrigatórios ou não obrigatórios.

Ressalta-se que, independente da nomenclatura que se atribua à utilização de mão-de-obra de estudantes, somente poderão ser equiparadas ao estágio da Lei Federal nº 11.788/2008 as atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do curso.

Sendo a concedente uma empresa privada ou mesmo um Órgão ou Entidade da Administração Pública, estará autorizada a celebrar convênios diretamente com as diversas instituições de ensino e dispensa a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações, conforme se verifica na redação do *caput* do artigo 5º (quando não envolver recursos públicos) e artigo 8º da referida lei, a saber:

“Art. 5º. As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. (...)”

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, **nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.**

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente **não dispensa a celebração do termo de compromisso** de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.” (**destaques nossos**).

Daí tem-se que a Concedente celebrará um Convênio/Termo de Cooperação diretamente com a instituição de ensino conveniente e, em seguida, celebrará com cada estagiário e a mesma instituição de ensino um Termo de Compromisso onde ficarão ajustadas todas as obrigações das partes.

É importante frisar que, consoante previsto no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR (Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR) faz menção aos instrumentos jurídicos de Convênio e da obrigatoriedade do Termo de Compromisso, bem como dos documentos que o instruirá.

II- Minuta do Termo de Cooperação

De início, observa-se que Termo de Cooperação/Convênio é um instrumento jurídico que estabelece Cooperação recíproca entre as partes, para desenvolvimento de atividades conjuntas com o objetivo comum, sem a previsão de transferência de recursos entre as envolvidas, conforme o que estabelece o item 4.1 e 4.2 do Manual de Convênios da UNESPAR.

Vale analisar alguns pontos, quanto à Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA, com objetivo de proporcionar estágio e estabelecer as relações entre as partes conveniadas no que tange a concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculados.



Procuradoria Jurídica



Na missão de realizar o programa se destacam as seguintes cláusulas, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

Feitas as considerações sobre a Minuta de Convênio, seguem as observações no que tange a legislação vigente.

III- Da legislação

A Cláusula Segunda, "XII", dispõe que incumbe à PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA a contratação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, conforme exige o art.9º, IV da Lei de Estágios e, como se vê da minuta:

XII - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

Por sua vez dispõe o art.16 da Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR:

Art. 16 Quando se tratar de Estágio não Obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser instruído com:

I. cópia de apólice de seguros pessoais a ser custeada pela unidade concedente, cujo número deve constar no Termo de Compromisso;

II. plano de Estágio, elaborado em conjunto pelo estudante, professor supervisor da unidade concedente, com aquiescência do professor orientador da Unespar, no qual constem as atividades, bem como o período de desenvolvimento, contribuindo assim para a clareza quanto à compatibilidade com a formação e atuação profissional do estudante, observado o disposto no Artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º Quando a unidade concedente for a Unespar, o seguro pessoal será contratado pela mesma e uma cópia do seguro será arquivada no setor responsável do campus.

Frise-se que neste caso, a modalidade de estágio será não obrigatória, sendo que na Cláusula Segunda, inciso X, estabelece-se que a PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA oferecerá ao estagiário "bolsa de Estágio", podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período. A respeito, regulamenta a Lei 11.788 de 2008:

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, **sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.**

Portanto, a minuta deve prever os direitos do estagiário previstos no artigo 12 da Lei acima citada (CLÁUSULA SEGUNDA).



Procuradoria Jurídica



Com relação à documentação para a celebração de Convênio/Cooperação, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 679 e seguintes do Decreto 10.086 de 2022, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, principalmente quando houverem ações de cooperação listadas na minuta e que serão objeto de convenções específicas de execução entre ambas que assegurarão a integral execução do acordo, *in verbis*:

Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade conveniente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:

a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade conveniente for pessoa jurídica de direito privado;

b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a conveniente for pessoa jurídica de direito público;

c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a conveniente for ente federativo.

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

e) prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) consulta ao Cadin-PR. (...)

Com relação à questão da regularidade fiscal, observa-se que a existência de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da União não representa óbice para firmar o presente Termo eis que possui “efeitos de negativa”, condição suspensiva de exigibilidade do crédito, e ainda, pelo fato de que não existem repasses financeiros entre as partes.

Destaca-se que não há de se confundir a prova de regularidade fiscal com a prova de quitação de tributos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Sobre a necessidade indicação do gestor nos contratos administrativos, orienta a lei:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



Procuradoria Jurídica

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Ainda, regulamenta a Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, o Decreto n.10.086 de 2022:

Art. 697. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 698. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 699. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.

§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Além disso, o Plano de Trabalho deve prever algumas condições para a execução do Termo de Convênio, inclusive no que diz respeito à Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR com relação às atribuições do coordenador e orientador de estágio:

Art. 36 Cabe ao Coordenador de Estágio do Curso ou, na ausência desse, ao Coordenador do Colegiado do Curso:

I. manter cadastro atualizado de todos os estudantes do seu curso que estão realizando estágios, com especificação dos locais;

II. propor minuta do Regulamento de Estágio do Curso, baseando-se no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento Geral de Estágios da Unespar, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e aprovação.

III. definir os campos de estágios, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e possibilitar a inserção dos estudantes nos mesmos;

IV. convocar, sempre que necessárias, reuniões com os docentes envolvidos com os estágios, para discutir assuntos afins;

V. encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios para atendimento ao previsto no Art. 34 desse Regulamento;

VI. assinar os Termos de Compromisso dos Estágios Obrigatórios.

Art. 37 Compete ao orientador de estágio:

I. participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;



Procuradoria Jurídica

- II. participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Estágio, para elaboração de Regulamentos de Estágios e assuntos afins como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;
- III. orientar a elaboração e assinar os Planos de Estágios, de acordo com o previsto neste Regulamento;**
- IV. receber os relatórios circunstanciados dos Estágios Obrigatórios ou não Obrigatórios e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, quando necessário;**
- V. orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;**
- VI. avaliar o Relatório Parcial e Final de Estágio, quando previsto no Regulamento de Estágio do Curso e/ou no Termo de Compromisso no caso do Estágio não Obrigatório;
- VII. visitar o local de Estágio Obrigatório e não Obrigatório, de acordo com o tipo de orientação definida pelo curso, visando verificar a pertinência da atividade desenvolvida com o que está previsto no Plano de Estágio e garantindo que a atividade seja vinculada à formação do estudante;
- VIII. emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágios e Coordenador de Curso para as providências institucionais necessárias.

No caso, foi anexado o Plano de Trabalho com o resumo das atividades de estágio e a indicação do gestor e fiscal, em atendimento ao Decreto Estadual (fls.45 do Plano de Trabalho e Cláusula Sétima fls.06 do termo).

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, as partes comprometem-se a observar a lei, valendo mencionar que o tratamento de dados para a execução deste Termo de Cooperação ocorrerá nas Base Legais dos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

No mesmo sentido, as partes devem observar as bases legais que legitimem o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal cabível (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Frise-se que deverão ser utilizados pelos entes cooperados somente os dados necessários à execução do presente Convênio (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que a PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA também exercerá o controle dos dados que tiver acesso por meio deste Termo/Acordo, responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

Neste sentido, cumpre incluir cláusula prevendo as obrigações das partes com relação à Proteção de Dados Pessoais, ou ainda por termo aditivo.

Portanto, o presente Termo deve ser implementado em conformidade com o Decreto n.10.086 de 2022 e a Lei de Estágios, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR.

IV- Das Recomendações e Ressalvas



Procuradoria Jurídica



Desta forma, reiteramos que o Convênio deva ser aprovado pelo CAD (art.9º, II e VI do Regimento Interno da UNESPAR), sem prejuízo de seguir as orientações do Manual de Convênios da Unespar, elaborado pela Diretoria de Projetos e Convênios.

Ainda, recomenda-se observar o contido na Lei Federal nº 11.788/2008 que orienta como preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e acompanhamento efetivo do professor orientador em conjunto com supervisor da parte concedente, nos termos dos arts. 3º, § 1º, *in verbis*:

“Art. 3o O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1o O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter **acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7o desta Lei e por menção de aprovação final.”

Por fim, compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

V- Conclusão

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à Minuta do Termo de Cooperação em análise, com as recomendações apontadas, sem necessidade de licitação ou mesmo de processo de dispensa de licitação, por não envolver recursos públicos ou exclusividade, seguindo o protocolo n.19.814.691-9 para aprovação do CAD.

É o parecer.

Paranavaí, 07 de Fevereiro de 2023.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira

Advogada OAB/PR 81.638

Coordenadora de Atos Administrativos

Unespar/PROJUR

Documento: **PARECER0012023PROJURDIADM19.814.6919COOPERACAODEESTAGIOSPROSANOVAEDITORA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 08/02/2023 11:26.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 08/02/2023 11:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
54d5172ce8cb5d060152cb985a730032.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 09/02/2023 14:09

DESPACHO

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.

Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 09/02/2023 14:40 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 09/02/2023 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3229d18700a387430d3796edff640948.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 19.814.691-9
Assunto: DOCUMENTAÇÃO DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.
Interessado: SONIA TRAMUJAS VASCONCELLOS
Data: 28/02/2023 10:19

DESPACHO

Para: Salete Machado Sirino
Reitora da Unespar

Considerando o trâmite do presente protocolado e as manifestações nele contidas somos de parecer favorável que o processo seja submetido ao CAD.

Att.
Sydnei R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 28/02/2023 10:19 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.814.691-9** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 28/02/2023 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1f3f85f067a6a0515de01a62019cfa0f.